

L E I Nº 3001/85  
de 13 de setembro de 1985

N.º 465 de 13/09/1985

REVOGADA PELA LEI Nº 3721, 90

Classifica como Zona Residencial  
ZR-1 área não zoneada nos termos  
da lei nº 2263/80.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,  
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se  
guinte lei,

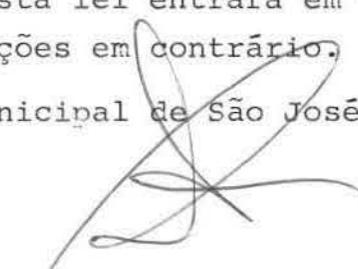
Artigo 1º - Fica classificada como Zona Resi  
dencial ZR-1, nos termos do que dispõe o artigo 26, inciso I, da lei nº  
2263/80, de 04 de janeiro de 1980, a área não zoneada, compreendida no se  
guinte perímetro:

Inicia-se no cruzamento da Avenida São João  
com a Rua Maria Demetria Kfuri; deste ponto segue pela Rua Maria Demetria  
Kfuri, até encontrar-se com a Rua Professor Roberval Froes; deste ponto  
segue por esta, até encontrar-se com a Rua Laurent Martins; deste ponto  
deflete à esquerda e segue pela Rua Laurent Martins até o seu prolongamen  
to, encontrando-se assim com a R.F.F.S.A.; deste ponto deflete a esquerda  
e segue pela R.F.F.S.A., até encontrar-se com o prolongamento da Avenida  
Major Miguel Naked; deste ponto deflete a esquerda e segue por esta Aveni  
da até encontrar-se com a Avenida São João; deste ponto deflete a esquerda  
e segue pela Avenida São João até encontrar com a Rua Maria Demetria Kfu  
ri fechando assim o perímetro.

Artigo 2º - O perímetro descrito no artigo 1º  
anterior vem melhor caracterizado na inclusa planta, que passa a fazer  
parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

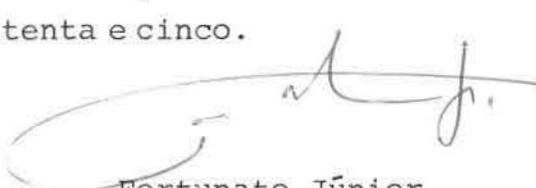
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
13 de setembro de 1985.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza  
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de  
setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

  
Fortunato Júnior

Formalização de Atos